



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.801 de 08 de março de 2001.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de José Carlos Couto e Outro, consistente em uma gleba de terras, localizada na Fazenda Santa Eliza, designada como "Gleba A.1-V", com área de 13.422,54 m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), situada no perímetro urbano, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, objeto da Matrícula nº 16.728, Livro nº 2, do Cartório de Registro Imobiliário local com a seguinte descrição perimétrica: "a propriedade inicia-se na Avenida da Saudade (lado ímpar) a 112,82 m. (cento e doze metros e oitenta e dois centímetros) da Rua Rui Barbosa (lado ímpar); daí segue acompanhando a Avenida da Saudade (lado ímpar) numa distância de 111,63 m. (cento e onze metros e sessenta e três centímetros) até encontrar a propriedade do Sr. Santo Petri; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta propriedade numa distância de 40,00 m. (quarenta metros); segue em linha reta numa distância de 68,68 m. (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) confrontando com a "Porção 02 da Gleba A.1-II" (remanescente); daí deflete à esquerda numa distância de 114,00 m. (cento e quatorze metros), confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita; deflete novamente à esquerda e segue numa distância de 131,80 m. (cento e trinta e um metros e oitenta centímetros), confrontando ainda com terrenos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, até encontrar o ponto inicial onde deu-se o fechamento".

**Art. 2º** - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à ampliação do cemitério local.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a pronta execução do presente Decreto, serão os constantes das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá alegar urgência no pedido judicial de imissão de posse, visando a transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 08 de março de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete